

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 01/2023

Regulamenta o Plano de matrículas para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público, normas e procedimentos destinados à matrícula nos Centros de Educação Infantil e Centros Educacionais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024, de acordo com o Plano de Matrículas e regras estabelecidas neste edital.

1. Da Fundamentação Legal

Constituição Federal/88, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN 9.394/96; Leis Federais nº 11.114/05, nº 11.274/06 Normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação; Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010; Resolução nº 01/2022; Resolução nº 02/2022; Resolução nº 03/2022; Decretos nº 144, 145 e 146 de 21 de novembro de 2022; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Resolução CNE/CEB nº 1/2010 e na Resolução nº 6/2010; Lei nº 8069/90 que dispõe sobre o ECA; Lei Federal nº 12796, de 04 de abril de 2013; Lei nº 12.796, de 2013.

2. Requisitos para ingresso e permanência nas turmas

O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Art. 208 Constituição Federal/88).

2.1 As novas matrículas de crianças, tanto para Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, serão realizadas considerando a data corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais; (Res. Nº02/2018 CNE)

2.2 Não havendo número mínimo de crianças para abertura de uma turma de Educação Infantil, deverão ser agrupadas crianças de idades próximas, respeitando o número máximo de crianças por turma.

2.3 Durante o ano letivo de 2024, a criança matriculada na modalidade Creche (0 a 3 anos) que não comparecer ao Centro de Educação Infantil onde está matriculada, sem justificativa dos pais e/ou responsáveis por 05 (cinco) dias consecutivos ou 7 (sete) dias alternados durante o mês, perderá o direito a vaga. A direção do CEI deverá informar o fato à Secretaria Municipal da Educação e proceder a abertura da vaga para outra criança.

2.4 No afastamento da criança (0 a 3 anos) para tratamento de saúde, fica resguardada a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia útil, após emissão do mesmo.

2.5 É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 04 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano letivo vigente.

2.6 A criança com 6 (seis) anos de idade, a completar até a data de 31 de março de 2024, deverá ser matriculada no primeiro ano do Ensino Fundamental, conforme Resolução nº 01/2010/CNE/CNB.

2.7 As crianças e alunos que ingressarem na Educação Infantil ou Ensino Fundamental que pertencem também a Educação Especial devem apresentar o laudo de especialista no ato da

matrícula, para posteriormente passar pela equipe multidisciplinar da SME. (Resolução n. 03/2022 e decreto n. 146 de 21/11/2022).

2.8 As matrículas nas turmas dos Centros de Educação Infantil estão destinadas para crianças que residam no município de Ituporanga.

2.9 As vagas para crianças em idade de creche (0 a 3 anos) dos Centros de Educação Infantil em regime integral, serão preferencialmente destinadas aos moradores que pertencem ao zoneamento do Centro de Educação Infantil (Resolução nº 01 de 29 de outubro de 2019- CME).

3 COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS TURMAS

3.1 DA EDUCAÇÃO INFANTIL

De acordo com a LDB:

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I-creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até 03 (três)anos de idade; II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Matrículas nos Centros de Educação Infantil (creche) em período integral (11 horas diárias) ou parcial (quatro horas diárias), para crianças de 04 (quatro) meses até as crianças que completarem 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade;

Portanto, a Rede Municipal de Ensino ofertará:

3.1.1 Matrículas nos Centros de Educação Infantil (**Pré Nível 1**) apenas em período parcial (4 horas), para crianças de 04 (quatro) anos de idade completos até 31 de março de 2024;

3.1.2 Matrículas nos Centros de Educação Infantil (**Pré Nível 2**) apenas em período parcial (4 horas), para crianças de 05 (cinco) anos de idade completos até 31 de março de 2024;

3.1.3 O parâmetro para a formação de turmas é estabelecido conforme Resolução nº 01/2022 do Conselho Municipal de Educação CME e Decreto n. 144 de 21 de novembro de 2022.

| Turma | Idade | Nº máximo de crianças |
|--------------|---|--|
| Berçário 1 | 04 meses até 01 ano completado após o dia 31 de março. | 16 crianças |
| Berçário 2 | 01 ano completo até 31 de março. 02 anos completados após o dia 31 de março. | 16 crianças |
| Maternal 1 | 02 anos completos até 31 de março. 03 anos completados após o dia 31 de março. | 16 crianças (1 professor) 18 (1 professor e um monitor) |
| Maternal 2 | 03 anos completos até 31 de março 04 anos completados após o dia 31 de março. | 18 crianças |
| Pré Nível 1 | 04 anos completos até 31 de março. 05 anos completados após o dia 31 de março. | 22 crianças |
| Pré Nível 2 | 05 anos completos até 31 de março. 06 anos completados após o dia 31 de março. | 25 crianças |

Obs: Para efeitos de matrícula, considera-se como data corte 31 de março de 2024;

O número máximo de crianças por turma poderá ser alterado nos Centros de Educação Infantil e Centros Educacionais de acordo com a capacidade física da sala de aula.

3.2 ENSINO FUNDAMENTAL

3.2.1 De acordo com a Resolução nº 02/2022 do CME – Conselho Municipal de Educação Ituporanga que autoriza o funcionamento dos Centros Educacionais Municipais fica assim definida a composição de turmas:

| Turmas | Nº de alunos |
|------------------|--------------|
| 1º e 2º ano | 25 alunos |
| 3º, 4º e 5º anos | 30 alunos |
| 6º ao 9º anos | 35 alunos |

3.2.2. Não havendo o número mínimo de alunos para abertura de uma turma (1º ao 5º ano) e não havendo outra escola pública próxima, os mesmos serão atendidos em turmas biseriadas, podendo inclusive ser remanejados para o Centro Educacional mais próximo no caso de não haver possibilidade de agrupar turmas, como no caso do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano);

3.2.3 O remanejamento de turmas pode acontecer mesmo após a efetivação da matrícula;

3.2.3 Estudantes atendidos pelo transporte escolar, tem preferência na escolha de turno, sem prejuízo à frequência das aulas no que se refere aos horários de início e término das aulas. Em caso de haver transporte escolar em apenas um período, a matrícula fica vinculada a este período, sem opção de escolha.

3.3 DAS TURMAS

3.3.1 Centros de Educação Infantil

| Centros de Educação Infantil | Berçário 1 | Berçário 2 | Maternal 1 | Maternal 2 | Pré Nível 1 | Pré Nível 2 |
|-----------------------------------|------------|------------|------------|------------|-------------|-------------|
| <i>CEI Matilde Sens</i> | Integral | Integral | Integral | Integral | Parcial | |
| <i>CEI Cecília Kopp Thiesen</i> | Integral | Integral | Integral | Integral | | |
| <i>CEI Dr Mário César Sens</i> | Integral | Integral | Integral | | | |
| <i>CEI Pequeno Príncipe</i> | Integral | Integral | Integral | Integral | Parcial | Parcial |
| <i>CEI Irma Kempner de Farias</i> | Integral | Integral | Integral | Integral | Parcial | Parcial |
| <i>CE Pedro Júlio Muller</i> | Integral | Integral | Integral | Integral | Parcial | Parcial |
| <i>CE Professor Curt Hamm</i> | Integral | Integral | Integral | Parcial | Parcial | Parcial |
| <i>CE Bernardina Farias Matos</i> | | | | Parcial | Parcial | Parcial |
| <i>CEI Luciane Haverroth</i> | | | Parcial | Parcial | Parcial | Parcial |
| <i>CEI Olga Schumacher Israel</i> | | | Parcial | Parcial | Parcial | Parcial |
| <i>Creche Girassol</i> | Integral | Integral | Integral | Integral | | |
| <i>EEB Aleixo Dellagiustina</i> | | | | | | Parcial |

Obs: Na *EEB Aleixo Dellagiustina* será ofertada uma (01) turma de Pré Nível 2, pela Rede Municipal, em parceria com a rede Estadual e o Colégio.

3.3.2 Centros Educacionais

| Centros Educacionais | CE Bernardin Farias Matos | CE Bom Pastor | CE Professor Curt Hamm | CE Olinda Israel Laurindo | CE Leandro dos Santos | CE Pedro Júlio Muller |
|----------------------|---------------------------|---------------|------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Turmas | | | | | | |
| Maternal 1 | | X | Integral | | X | Integral |
| Maternal 2 | X | X | X | | X | Integral |
| Pré Nível 1 | X | X | X | X | X | X |
| Pré Nível 2 | X | X | X | X | X | X |
| 1º ano | X | X | X | X | X | X |
| 2º ano | X | X | X | X | X | X |
| 3º ano | X | X | X | X | X | X |
| 4º ano | X | X | X | X | X | X |
| 5º ano | X | X | X | X | X | X |
| 6º ano | X | | | | | X |
| 7º ano | X | | | | | X |
| 8º ano | X | | | | | X |
| 9º ano | X | | | | | X |

Todas as turmas desse quadro atendem em regime parcial de 4 horas (com exceção das turmas de Maternal 1 e 2 do CE Pedro Júlio Muller e Maternal 1 do CE Professor Curt Hamm).

4. QUANTO ÀS VAGAS – Educação Infantil Integral (creche)

Quanto às vagas na modalidade Creche, deverão ser observados dois pontos importantes:

- 1) Lista Única para Fila de Espera;
- 2) Zoneamento.

4.1 A SME (Secretaria Municipal de Educação) iniciará as matrículas de acordo com a lista de espera formada no ano de 2023, em vigência conforme Edital de Fila Única de Espera N. 01/22;

4.1.1 Após o encerramento das Rematrículas, excluindo-se os cadastros em duplicidade, todos os cadastros em Fila de Espera serão encaminhados para matrícula, respeitando o critério de **zoneamento**;

4.1.2 Todas as crianças que se encontravam na lista de espera até a publicação deste Edital, terão vaga nos CEI's de acordo com o ZONEAMENTO;

4.1.3 A relação de cadastros para matrícula ficará sob responsabilidade dos CEI's, que farão o chamamento e posterior efetivação da matrícula, mediante orientações repassadas à família. Nesse sentido, é necessário manter endereço e contato atualizados conforme orientação no ato do cadastro;

4.1.4 O não comparecimento na data e prazo estabelecido para matrícula ou a recusa da vaga, implicará na invalidade do cadastro. Na hipótese dos pais e/ou responsável legal recusarem a vaga, ou na impossibilidade de contato para a vaga ofertada a criança sairá automaticamente da lista de espera, sendo registrado a ocorrência no sistema e de imediato será chamada a próxima criança classificada.

4.2 A lista de espera para o ano letivo de 2024 das crianças em idade de creche, nas unidades de Educação Infantil na rede municipal de ensino de Ituporanga ocorrerá a partir do mês de janeiro de 2024, mediante publicação de Edital de regulamentação.

4.3 Para a efetivação das matrículas observar-se-á o primeiramente o critério de zoneamento.

Considerar-se-á como **zoneamento**:

- 1º O endereço residencial da família com a Unidade Escolar;
- 2º O local de trabalho de um dos pais com a Unidade Escolar.

4.3.1 Em caso de surgir vaga em unidade escolar fora do zoneamento da família interessada na vaga, não havendo mais pretendentes, esta poderá ser ofertada à família, desde que preencha os demais critérios deste Edital.

4.3.2 Para a definição do espaço geográfico do zoneamento, será observada a orientação do mapa geográfico.

4.4. Todas as matrículas para a modalidade Creche, deverão passar pelo cadastro de fila única de espera, mesmo havendo vagas.

4.4.1 Com o surgimento de uma vaga, esta será ofertada de acordo com a listagem. Dessa forma, os interessados deverão se dirigindo à Secretaria Municipal da Educação ou ao Centro de Educação Infantil que se encontra dentro do **zoneamento** ou de acordo com sua necessidade, para realização do cadastro.

4.5 A Secretaria Municipal da Educação poderá efetuar matrículas, priorizando crianças da lista de espera, ou mesmo que não estejam em fila de espera, na seguinte situação:

1) Filhos de famílias hipossuficientes economicamente, em condição de vulnerabilidade social, acompanhadas e/ou encaminhadas por técnicos sociais e educacionais.

4.6 Para o ano letivo de 2024, o cadastro será realizado por meio do sistema **EducAMAVI** e ficará disponível ao longo do ano letivo, encerrando 15 (quinze) dias úteis anteriores à abertura do próximo Edital de Matrícula.

5. DA LISTA DE ESPERA (apenas para creche 0 a 3 anos)

5.1 A Lista para Fila Única de Espera será regulamentada por meio de Edital e publicada de acordo com a **Lei Nº 14.685, de 20 de Setembro De 2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada responsável poderá efetuar apenas um cadastro por criança.

6. DO CRONOGRAMA

As matrículas serão realizadas da seguinte forma:

| Data | Modalidade de Ensino | Local |
|-------------------------------|---|--|
| 27/11/2023 a 01/12/2023 | Educação Infantil Integral Creche 0 a 3 anos | Matrículas das crianças fila única de espera conforme orientações e divulgação. |
| A partir de janeiro de 2024 | Educação Infantil Integral Creche 0 a 3 anos | Início dos cadastros de matrícula ou fila única de espera. (Se dirigir à SME ou Centro de Educação Infantil). |
| 04/12/2023 a 06/12/2023 | Educação Infantil Parcial e Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) e anos finais (6º ao 9º ano). | De forma presencial na unidade escolar. (A matrícula deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis legais do estudante, por meio do preenchimento da ficha de matrícula). Horário: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 |

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA:

- A) Cópia da Certidão de Nascimento;
- B) Declaração de imunização por meio de vacina, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- C) Cópia do comprovante de residência atualizado (a partir do mês de agosto/2023) em nome dos pais ou do representante legal, ou documento similar comprobatório da residência familiar;
- D) Apresentação de declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsáveis, emitidas pelo juiz da infância e juventude;
- E) Número do NIS da criança, em caso de recebimento Auxílio Brasil.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não será necessária formação de filas para realização de matrículas;

8.2 No caso do CE Bom Pastor e CEI Luciane Haverroth, em caso de haver mais pretendentes que vagas ofertadas, os interessados deverão fazer um pré-cadastro na secretaria da Unidade Escolar, no período de publicação do presente Edital;

8.3 Havendo o pré-cadastro nas Unidades Escolares citadas no item 8.2, a Unidade Escolar efetuará a matrícula. Em caso de haver mais pré-cadastros que vagas, acontecerá o sorteio das vagas para os interessados, no primeiro dia após o encerramento do período de matrículas, conforme organização pela Unidade Escolar, onde se observará primeiramente o zoneamento.

8.4 O início do ano letivo está previsto da seguinte forma:

8.4.1 Educação Infantil Integral: 07 de fevereiro de 2024;

8.4.2 Educação Infantil Parcial e Ensino Fundamental: 15 de fevereiro de 2024;

8.5 No ato da matrícula presencial deverá ser apresentada toda documentação necessária. Em

caso de não possuir documentação, a unidade escolar encaminhará o responsável aos órgãos competentes, objetivando auxiliar aos pais ou responsáveis legais na regularização de sua documentação;

8.6 A falsidade na declaração de informações ou documentos para fins de matrícula será passível de responsabilização civil, administrativa e criminal;

8.7 *O quadro de vagas segue anexo ao presente Edital, para Educação Infantil em período parcial e Ensino Fundamental I e II;*

8.7.1 O quadro de vagas da Educação Infantil Integral será divulgado em anexo ao Edital de Fila Única de Espera, para matrículas novas referentes ao ano letivo de 2024;

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação;

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 22 de novembro de 2023.

Sandra Regina Berns Clasen
Secretária Municipal de Educação

ANEXOS

QUADRO DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II

Centro Educacional Bom Pastor
Bairro Santo Antônio – Ituporanga

| TURMA | TURNO | CRIANÇAS POR TURMA | MATRICULADOS | VAGAS |
|--------------|--------------|---------------------------|---------------------|--------------|
| MATERNAL 1 | Matutino | 17 | 06 | 11 |
| MATERNAL 1 | Vespertino | 17 | 01 | 16 |
| MATERNAL 2 | Matutino | 17 | 16 | 01 |
| MATERNAL 2 | Vespertino | 17 | 14 | 03 |
| PRÉ NÍVEL 1 | Matutino | 20 | 16 | 04 |
| PRÉ NÍVEL 1 | Vespertino | 20 | 18 | 02 |
| PRÉ NÍVEL 2 | Matutino | 20 | 20 | 00 |
| PRÉ NÍVEL 2 | Vespertino | 20 | 20 | 00 |
| 1º ANO | Matutino | 20 | 20 | 00 |
| 1º ANO | Vespertino | 20 | 20 | 00 |
| 2º ANO | Matutino | 20 | 20 | 00 |
| 2º ANO | Vespertino | 20 | 20 | 00 |
| 3º ANO | Matutino | 20 | 20 | 00 |
| 3º ANO | Vespertino | 20 | 20 | 00 |
| 4º ANO | Matutino | 20 | 20 | 00 |
| 4º ANO | Vespertino | 20 | 20 | 00 |
| 5º ANO | Matutino | 20 | 15 | 05 |
| 5º ANO | Vespertino | 20 | 20 | 00 |

Centro Educacional Olinda Israel Laurindo
Localidade Rio do Norte – Ituporanga

| TURMA | TURNO | CRIANÇAS POR TURMA | MATRICULADOS | VAGAS |
|---------------------------|--------------|---------------------------|---------------------|--------------|
| PRÉ NÍVEL 1 e PRÉ NÍVEL 2 | Vespertino | 25 | 08 | 17 |
| 1º ANO | Vespertino | 25 | 13 | 12 |
| 2º ANO e 3º ANO | Matutino | 30 | 13 | 17 |
| 4º ANO e 5º ANO | Matutino | 30 | 15 | 15 |

Centro Educacional Leandro dos Santos
Localidade Rio Bonito – Ituporanga

| TURMA | TURNO | CRIANÇAS POR TURMA | MATRICULADOS | VAGAS |
|----------------|--------------|---------------------------|---------------------|--------------|
| MATERNAL 1 e 2 | Vespertino | 16 | 02 | 14 |
| PRÉ NÍVEL 1 | Vespertino | 22 | 12 | 10 |
| PRÉ NÍVEL 2 | Matutino | 25 | 14 | 11 |
| 1º ANO | Vespertino | 25 | 11 | 14 |
| 2º ANO | Vespertino | 25 | 11 | 14 |
| 3º ANO | Matutino | 30 | 12 | 18 |
| 4º ANO | Matutino | 30 | 16 | 14 |
| 5º ANO | Matutino | 30 | 09 | 21 |

Centro Educacional Pedro Júlio Müller
Bairro Nossa Senhora de Fátima – Ituporanga

| TURMA | TURNO | CRIANÇAS POR TURMA | MATRICULADOS | VAGAS |
|--------------|--------------|---------------------------|---------------------|--------------|
| PRÉ NÍVEL 1 | Matutino | 22 | 13 | 09 |
| PRÉ NÍVEL 1 | Vespertino | 22 | 15 | 07 |
| PRÉ NÍVEL 2 | Matutino | 25 | 15 | 10 |
| PRÉ NÍVEL 2 | Vespertino | 25 | 20 | 05 |
| 1º ANO | Vespertino | 25 | 21 | 04 |
| 2º ANO | Vespertino | 25 | 16 | 09 |
| 3º ANO | Matutino | 30 | 15 | 15 |
| 4º ANO | Vespertino | 30 | 22 | 08 |
| 5º ANO | Matutino | 30 | 12 | 18 |
| 6º ANO | Matutino | 35 | 10 | 25 |
| 7º ANO | Vespertino | 35 | 12 | 23 |
| 8º ANO | Vespertino | 35 | 15 | 20 |
| 9º ANO | Matutino | 35 | 13 | 22 |

**Centro Educacional Bernardina Farias de MatosBairro
Gabirola – Ituporanga**

| TURMA | TURNO | CRIANÇAS POR TURMA | MATRICULADOS | VAGAS |
|--------------|--------------|---------------------------|---------------------|--------------|
| PRÉ NÍVEL 1 | Matutino | 22 | 00 | 22 |
| PRÉ NÍVEL 1 | Vespertino | 22 | 00 | 22 |
| PRÉ NÍVEL 2 | Matutino | 25 | 17 | 08 |
| PRÉ NÍVEL 2 | Vespertino | 25 | 21 | 04 |
| 1º ANO | Matutino | 25 | 10 | 15 |
| 1º ANO | Vespertino | 25 | 17 | 08 |
| 2º ANO | Matutino | 25 | 20 | 05 |
| 2º ANO | Vespertino | 25 | 20 | 05 |
| 3º ANO | Matutino | 30 | 19 | 11 |
| 3º ANO | Vespertino | 30 | 17 | 13 |
| 4º ANO | Matutino | 30 | 17 | 13 |
| 4º ANO | Vespertino | 30 | 11 | 19 |
| 5º ANO | Matutino | 30 | 13 | 17 |
| 5º ANO | Vespertino | 30 | 13 | 17 |
| 6º ANO | Matutino | 35 | 14 | 21 |
| 6º ANO | Vespertino | 35 | 11 | 24 |
| 7º ANO | Matutino | 35 | 20 | 15 |
| 7º ANO | Vespertino | 35 | 16 | 19 |
| 8º ANO | Matutino | 35 | 18 | 17 |
| 8º ANO | Vespertino | 35 | 11 | 24 |
| 9º ANO | Matutino | 35 | 18 | 17 |
| 9º ANO | Vespertino | 35 | 09 | 26 |

Centro Educacional Professor Curt Hamm
Localidade Rio Batalha – Ituporanga

| TURMA | TURNO | CRIANÇAS POR TURMA | MATRICULADOS | VAGAS |
|--------------|--------------|---------------------------|---------------------|--------------|
| PRÉ NÍVEL 1 | Vespertino | 22 | 04 | 18 |
| PRÉ NÍVEL 2 | Matutino | 25 | 15 | 10 |
| 1º ANO | | 25 | 19 | 06 |
| 2º ANO | Matutino | 25 | 19 | 06 |
| 3º ANO | Vespertino | 30 | 19 | 11 |
| 4º ANO | Vespertino | 30 | 09 | 21 |
| 5º ANO | Matutino | 30 | 09 | 21 |

Centro de Educação Infantil Luciane Haverroth
Bairro Centro – Ituporanga

| TURMA | TURNO | CRIANÇAS POR TURMA | MATRICULADOS | VAGAS |
|--------------|--------------|---------------------------|---------------------|--------------|
| MATERNAL 1 | Matutino | 18 | 02 | 16 |
| MATERNAL 1 | Vespertino | 18 | 02 | 16 |
| MATERNAL 2 | Matutino | 18 | 09 | 09 |
| MATERNAL 2 | Vespertino | 18 | 13 | 05 |
| MATERNAL 2 | Vespertino | 18 | 00 | 18 |
| PRÉ NÍVEL 1 | Matutino | 22 | 18 | 04 |
| PRÉ NÍVEL 1 | Vespertino | 22 | 19 | 03 |
| PRÉ NÍVEL 1 | Matutino | 22 | 11 | 11 |
| PRÉ NÍVEL 1 | Vespertino | 22 | 17 | 05 |
| PRÉ NÍVEL 2 | Matutino | 25 | 18 | 07 |
| PRÉ NÍVEL 2 | Vespertino | 25 | 21 | 04 |
| PRÉ NÍVEL 2 | Matutino | 25 | 19 | 06 |
| PRÉ NÍVEL 2 | Vespertino | 25 | 24 | 01 |
| PRÉ NÍVEL 2 | Matutino | 25 | 15 | 10 |
| PRÉ NÍVEL 2 | Vespertino | 25 | 12 | 13 |
| PRÉ NÍVEL 2 | Matutino | 25 | 18 | 07 |

Centro de Educação Infantil Olga Schuhmacher Israel
Localidade Bela Vista – Ituporanga

| TURMA | TURNO | CRIANÇAS POR TURMA | MATRICULADOS | VAGAS |
|----------------|--------------|---------------------------|---------------------|--------------|
| MATERNAL 1 e 2 | Vespertino | 18 | 05 | 13 |
| PRÉ NÍVEL 1 | Matutino | 22 | 06 | 16 |
| PRÉ NÍVEL 2 | Matutino | 25 | 14 | 11 |